



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.623/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono financeiro, em parcela única, de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a todos os Servidores em provimento efetivo e emprego público do Município de Icaraíma e aos Servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/01-de-maio-de-2019/>

Publicação: 01/05/2019

Página: B - 6

Edição: 11.547